



Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 5/2020/SEAGRI-GGPP

5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 5º-Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pela Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA.

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas em realizar os patrocínios das premiações do evento 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.
3. **CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:** Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concafe.rondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação. Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo email.
4. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**
 1. Os interessados possuem até o dia 09 de abril de 2020 para manifestarem seu interesse em patrocinar o evento.
 2. A manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com). Considerando a pandemia de Coronavírus que assola o mundo, o acesso a Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada no Palácio *Rio Madeira*, Edifício Rio Jamari, curvo III, 3º andar. Porto Velho, RO encontra-se restrito ao público externo.

3. Caso haja mais de um interessado por Cota de Patrocínio, será garantida a participação daquele que oferecer o maior valor em reais ou em prêmios. No caso de apresentarem a mesma proposta, será realizado sorteio.
4. O resultado será divulgado no site da Seagri até o dia 17 de abril de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e o regulamento do concurso;
- b. Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas, conforme descrição contida no item 1.1 do termo de referência, redigido em conformidade com o item 17 do Regulamento do Concurso;
- c. Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé (a ocorrer no dia 09 de outubro de 2020). No entanto, caso seja de interesse, o produtor e a patrocinadora podem acordar uma outra forma mais conveniente para aquele;
- d. Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu.

6. DAS SANÇÕES

Caso o **patrocinador** não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Concafé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
3. Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Anexo III – Regulamento do Concurso; Anexo IV – Termo de Referência;
4. Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

8. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 31 de abril de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A **(empresa)** _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota _____.

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO II – Termo de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (**Empresa Patrocinadora**) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (**Nome do 1º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**) e _____ (**Nome do 2º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de **09 de outubro de 2020**, em Cacoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a Cota _____ no valor de R\$ _____ (_____) ao produtor ____ colocado na categoria _____ do Concafé.

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 09 de outubro de 2020; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes aos itens 17, alínea “a”, inciso I, do Regulamento do evento ou alínea “b” do mesmo item (**COTA QUALIDADE OURO E COTA SUSTENTABILIDADE**):

a) Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.2. No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes aos itens 17, alínea “a”, incisos II e III, do Regulamento do concurso (**COTA QUALIDADE PRATA E COTA QUALIDADE BRONZE**):

b) Terão direito a montar 01 estande medindo 02x02 no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.3 Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.4 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.5 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2020**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADO**, do **EVENTO** e do **PATROCINADOR**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____, ____ de março de 2020.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura – Patrocinado

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

ANEXO III – Regulamento do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé

As disposições deste documento visam regular o 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA.

O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades.

Objetivo

Artigo 1. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés robustas de qualidade, produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia.

Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produziram lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2020.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os seus organizadores e avaliadores, nem produtores com parentesco com alguma dessas pessoas.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada, e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado. (A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade estão disponíveis no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> e também poderão ser solicitados nos escritórios Locais da EMATER-RO).

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de três litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo seis sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar auditorias para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque e disponível para comercialização até a data do encerramento do Concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante e na vedação de participar de futuras edições do Concafé, pelo prazo de dois anos.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem tal condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras, bem como a emissão dos laudos de classificação física, será de responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária, Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - Idaron e da Superintendência Estadual de Agricultura e Pecuária – SFA/MAPA/RO, e serão realizadas nas instalações da Embrapa em Porto Velho-RO.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI), indicados pela BSCA. A análise sensorial será realizada no Instituto Federal de Rondônia, *Campus* de Cacoal.

Avaliação de Sustentabilidade

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um questionário contendo perguntas baseadas no Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café (GCP).

Parágrafo único – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “*sim*”, “*não*”, “*parcial*” e “*não se aplica*”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim*” e “*não se aplica*”: 1 (um) ponto; “*parcial*”: 0,5 (meio) pontos; e “*não*”: 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas na avaliação de sustentabilidade poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário.

Parágrafo único – Durante a visita de auditoria, a Comissão Organizadora poderá vistoriar a propriedade, lavoura de café e as instalações referentes às respostas do questionário. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Premiação

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem para a categoria qualidade de bebida as três maiores notas na avaliação sensorial, e para a categoria sustentabilidade o que obtiver a maior pontuação no questionário de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1°- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 1°- lugar do Concafé 2020.

2°- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 2°- lugar do Concafé 2020.

3°- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 3°- lugar do Concafé 2020.

b) Sustentabilidade

Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de campeão em sustentabilidade do Concafé 2020.

Parágrafo único: O valor dos prêmios a serem ofertados por patrocinadores conforme alínea "a" e "b" deste artigo serão definidos após credenciamento das empresas patrocinadoras, posteriormente esses valores serão tornados públicos.

Comercialização dos Cafés Premiados

Artigo 18. A coordenação não garante a comercialização dos cafés participantes e dos premiados no 5°- Concafé.

Artigo 19. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 5ª- edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 20. O Concafé será realizado de acordo com as seguintes datas e locais:

Descrição	Data
Lançamento Concafé e Início das inscrições	13 de abril de 2020
Encerramento Inscrições	07 de agosto de 2020
Cerimônia de Premiação	08 e 09 de Outubro de 2020

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 21. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados na categoria qualidade do café, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado, do lote inscrito no concurso, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 22. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em realizar o patrocínio da premiação do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

1.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

1.1.1 Conforme itens 17 do Regulamento do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé são oferecidas as seguintes cotas de patrocínio:

COTA QUALIDADE OURO – obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao primeiro colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA QUALIDADE PRATA – obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao segundo colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA QUALIDADE BRONZE – obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao terceiro colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA SUSTENTABILIDADE – obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao primeiro colocado do concurso “categoria sustentabilidade”

1.1.2. A patrocinadora poderá adquirir mais de uma cota de patrocínio.

1.1.3. A pretensão de patrocínio poderá ser demonstrada mediante envio de e-mail. Essa comunicação gera compromisso de confirmar o patrocínio.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente Termo de Referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o 5ª de Qualidade e Sustentabilidade Concurso do Café de Rondônia, doravante Concafé.

2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

a) Fomentar a cafeicultura no estado de Rondônia, já que esta representa fatia significativa na geração de renda e emprego no cenário econômico estadual;

b) Incentivar, por meio da competição, os produtores de café do estado de Rondônia a continuarem melhorando a qualidade da sua produção, observando, contudo, a sustentabilidade no campo.

2.3. DA JUSTIFICATIVA

O 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras.

O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas interessadas ligadas ao setor agropecuário e cafeeiro patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

Desta forma justifica-se o credenciamento de empresas que possuam interesse em cooperar com o Estado de Rondônia em cumprir com os objetivos retromencionados.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Quaisquer empresas que possuírem interesse em patrocinar o Concafé.

3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concafe.rondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

No caso de mais de uma interessada se manifestar em relação a mesma cota, será garantida a participação daquela que oferecer o maior valor em reais ou em prêmios. No caso de apresentarem a mesma proposta, será realizado sorteio. O resultado será divulgado no dia 17 de abril de 2020 no site da Seagri, além de comunicação por e-mail de quais empresas são responsáveis por quais cotas de patrocínio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1 Garantir que seja realizado o Concafé conforme o Regulamento do concurso;

5.2 Permitir a associação das marcas dos patrocinadores com a da organização do concurso exclusivamente para que o Patrocinador possa única e exclusivamente divulgar o concurso e sua posição como patrocinador da forma como este achar necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1 Cumprir com o indicado neste Termo de Referência, no Termo de Patrocínio, no Regulamento do Concafé, no Edital de Credenciamento e no Documento de Credenciamento.

6.2 A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 09 de outubro de 2020; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para o produtor premiado.

6.3 Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu;

7. DAS SANÇÕES

Em caso do **patrocinador** não honrar com o Termo de Patrocínio, com as condições deste Termo de Referência, do Edital de credenciamento ou qualquer dos anexos deste, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

8. DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Porto Velho – Rondônia, como foro competente para resolver quaisquer litígios que surjam em decorrência deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como de qualquer problema relacionado ao Concafé.

Porto Velho, RO, 31 de março de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 31/03/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010923771** e o código CRC **DDB34807**.